DECRETO N.º 433/2005

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ANAURILÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor ***Antônio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia,*** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e no que lhe confere o Artigo 90, Inciso II da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a se realizar no dia 25 de Julho de 2005, em Anaurilândia/MS, sob a coordenação da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidades de Anaurilândia/MS, desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "Reforma Urbana: Cidades para Todos" e sobre o tema "Construindo uma Política Municipal de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º - a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS, terá as seguintes finalidades:

I - propor princípios e diretrizes para as Políticas Setoriais e para a Política de Desenvolvimento Urbano da cidade de Anaurilândia/MS;

II – propor a periodicidadade, a convocação e a organização das próximas Conferências Municipais das Cidades de Anaurilândia/MS;

III – avaliar a atuação do Conselho Nacional e Conselho Estadual das Cidades;

IV – propor a natureza, composição e atribuições do Conselho Municipal;

V – propor orientações e recomendações quanto à aplicação da Lei nº 10.257/01, especialmente sobre a elaboração de planos diretores.

Art. 4 º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS, será presidida pelo Presidente da Comissão Preparatória e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo da mesma.

Art. 5º - A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS expedirá o regimento da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 6º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de convênios e/ ou outras fontes eventuais do Governo Estadual.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS., 01 de Julho de 2005

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal